



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

4ª Sessão Ordinária do Plenário Virtual – 16.10.2025 a 20.10.2025

Representação por Inércia ou Excesso de Prazo nº 1.00810/2025-02 (Recurso Interno)
(Processo Sigiloso)

Relator: Cons. Jaime de Cassio Miranda

Recorrente: Paulo da Silva Souza

Advogado: Tobias Levi de Lima Meireles – OAB/AC nº 3.560

Recorrido: Ministério Público do Estado do Acre

Objeto: Ministério Público do Estado do Acre. Desaparecimento de Boletim de Ocorrência na Delegacia de Polícia de Sena Madureira/AC, onde se narra erro médico ocorrido em parto. Alegação de omissão funcional por parte do Parquet estadual na apuração do extravio.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, não conheceu o presente Recurso Interno, eis que intempestivo, nos termos do voto do Relator. Deixaram de votar, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil, pelo Supremo Tribunal Federal, pelo Senado Federal e pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

Rafaela Pires de Castro Oliveira
Secretária Processual Adjunta